



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROPOSTA DE EMENDA REVISIONAL À LEI ORGÂNICA 01/2026

“Dispõe sobre a revisão da Lei Orgânica do Município de Senhora de Oliveira e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente da competência prevista na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 32, inciso V, 112 e 212 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos de discussão e votação, com observância do quórum regimental, e ela **PROMULGA** a seguinte:

PROPOSTA REVISIONAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovada a revisão da Lei Orgânica do Município de Senhora de Oliveira, nos termos do texto consolidado que integra a presente Emenda.

Art. 2º A Lei Orgânica do Município de Senhora de Oliveira passa a vigorar com a redação constante do texto anexo a esta Emenda.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos da Lei Orgânica anteriormente vigente que sejam incompatíveis com o texto revisado e consolidado.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, 25 de Setembro de 2026.

Silvério Silva Moreira
Presidente



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Nivaldo José de Paiva

Nivaldo José de Paiva
Vice-Presidente

Milane de F. Lino

Milane de Fátima Lino
Primeira Secretária